

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2012

SÚMULA – Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a gestão municipal de primeiro de janeiro de dois mil e treze, com término em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu **Itamar Camilo Boaretto**, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte :

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal do prefeito municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a gestão municipal de primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze, com término em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis fica fixado em uma única parcela no valor de **R\$ 15.220,00 (quinze mil, duzentos e vinte reais)**

Art. 2º - O subsídio mensal do vice-prefeito municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para a gestão que se inicia em primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze, com término em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis fica fixado em uma única parcela no valor de **R\$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais)**.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a gestão que se inicia em primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze, com término em trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis

fica fixado em uma única parcela no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º - Os valores constantes nos Artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, serão reajustados anualmente de acordo com a variação do INPC/IBGE acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, sendo o primeiro reajuste em primeiro de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores
aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze

Mesa Diretora

Vereador Itamar Camilo Boaretto – Presidente

Vereador Antônio de Abreu Castanha - Vice Presidente

Vereador Hélio Francisco Capelesso – Primeiro Secretário

Vereador Luiz Carlos Turatto - Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, Art. 42 a 44 trata da fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município.

Estabelece que a fixação dos subsídios deve ser feita pela Câmara de Vereadores em cada legislatura, valendo para a subsequente, determinando que deva ocorrer até sessenta dias das eleições municipais.

Mesa Diretora

Vereador Itamar Camilo Boaretto – Presidente

Vereador Antônio de Abreu Castanha - Vice Presidente

Vereador Hélio Francisco Capelesso – Primeiro Secretário

Vereador Luiz Carlos Turatto - Segundo Secretário

PLL 005/2012

Assinatura de apoio dos demais Vereadores:

Vereador Émerson Dalpasqual Pinóquio

Vereador Verildo Nicanor de Oliveira

Vereador Lauro Lourenço Giacomini

Vereador Ezequias Hein Skubidoo

Vereador Gelson Lindner